



000002

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem na execução de licitações, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;

Considerando, ainda, que este Fundo Municipal de Assistência Social, não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica, no intuito de dar segurança e abalzar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos;

II - OBJETO

contratação de empresa na prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos.

III - DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- ✓ Elaboração de minuta de Edital de Pregão Presencial;
- ✓ Elaboração de minuta de Edital de Pregão Eletrônico;
- ✓ Elaboração de minuta de Tomada de Preço;
- ✓ Assessoria no ato da sessão do certame;
- ✓ Assessoria e Consultoria Técnica em Geral;

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



060003

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

VI - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Saúde.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

VIII - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



000004

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos.	12	MÊS.

São Francisco/SE, 17 de dezembro de 2021.


Anizia Carla Roque Ferreira
Coordenadora do Cras

RATIFICO.

São Francisco/SE, 17 de 12 de
2021.


Leyla Braz Guimarães
Secretária Municipal